

## DELIBERAÇÃO CBH-PP / 164 / 2015 de 6 de março de 2015.

“Altera a redação do artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014.”

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PONTAL DO PARANAPANEMA– CBH-PP**, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

**Considerando** que a Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, trata da aprovação da proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos, urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da UGRHI-22, Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;

**Considerando** que o artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, não apresenta tabela específica para consumo com determinação de valor para o Coeficiente Ponderador X6;

**Considerando** que o CBH-PP convocou o Grupo de Trabalho de Cobrança (GT-COB) que realizou reunião em 23/02/2015, a Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento (CT-PAS) em 24/02/2015, e a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) em 02/03/2015, para analisar o assunto;

**Considerando** que uma vez alterada a Deliberação CBH-PP nº 156/2014 que aprova a cobrança, há que se alterar, por simetria, o correspondente Estudo de Fundamentação da Cobrança, onde couber.

### DELIBERA:

**Artigo 1º** - Fica alterada a denominação da “Tabela 01” do artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, conforme segue:

Onde se lê:

“Tabela 01 - Valores dos Coeficientes Ponderadores para captação, extração, derivação e consumo.”

Leia-se:

“Tabela 01 - Valores dos Coeficientes Ponderadores para captação, extração e derivação.”

**Artigo 2º** - Fica alterada a numeração da “Tabela 02” do artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, conforme segue:

Onde se lê:

“Tabela 02 - Valores dos Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes.”

Leia-se:

“Tabela 03 - Valores dos Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes.”

**Artigo 3º** - O artigo 6º da Deliberação CBH-PP nº 156, de 13 de junho de 2014, fica acrescido da “Tabela 02 - Valores dos Coeficientes Ponderadores para consumo”, especificando valor para o Coeficiente Ponderador X6, conforme segue:

Tabela 02 - Valores dos Coeficientes Ponderadores para consumo.

Consumo			
a) a natureza do corpo d'água.	X <sub>1</sub>	Superficial	1,00
		Subterrâneo	1,00
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação – Decreto Estadual n.º 10.755/77.	X <sub>2</sub>	Classe 1	1,00
		Classe 2	1,00
		Classe 3	1,00
		Classe 4	1,00
c) a disponibilidade hídrica local.	X <sub>3</sub>	Muito Alta (≤ 0,25)	1,00
		Alta (> 0,25 a ≤ 0,4)	1,00
		Média (>0,4 a ≤ 0,5)	1,00
		Crítica (> 0,5 a ≤ 0,8)	1,00
		Muito Crítica (> 0,8)	1,00
d) o grau de regularização assegurado por obras hidráulicas;	X <sub>4</sub>	<i>Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.</i>	
e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação.	X <sub>5</sub>	sem medição	1,00
		com medição	1,00
f) o consumo efetivo ou volume consumido.	X <sub>6</sub>	-	1,00
g) a finalidade de uso.	X <sub>7</sub>	Sistema Público	1,00
		Solução Alternativa	1,00
		Industrial	1,00
h) a sazonalidade.	X <sub>8</sub>	<i>Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.</i>	
i) as características dos aquíferos.	X <sub>9</sub>	<i>Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.</i>	
j) as características físico-químicas e biológicas da água.	X <sub>10</sub>	<i>Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.</i>	
l) a localização do usuário na bacia.	X <sub>11</sub>	<i>Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.</i>	
m) as práticas de conservação e manejo do solo e da água	X <sub>12</sub>	<i>Não utilizado, conforme artigo 4º, §2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.</i>	
n) Transposição.	X <sub>13</sub>	Existente	1,00
		Não Existente	1,00

**Artigo 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

Aprovada na 39ª Reunião Ordinária do CBH-PP, 6 de março de 2015.

**Enio Magro**  
Presidente do CBH-PP

**Marcelo Gomes de Oliveira Neias**  
Vice-Presidente do CBH-PP

**Sandro Roberto Selmo**  
Secretário Executivo do CBH-PP